

DJH

Prefeito Municipal

Lei nº 1.469/86

Que altera o limite para Autorizações de abertura de créditos suplementares

O Prefeito Municipal de Nova Serraria, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artº 1º - O limite autorizado para abertura de créditos suplementares, constantes do artigo 4º, ítem "b" da Lei Municipal nº 1.386/85, de 25 de novembro de 1985, fica elevado de 30% (trinta por cento) para 40% (quarenta por cento), sobre o total da receita prevista para o exercício de 1986.

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registro - se. Publique - se, cumpra - se
Gabinete do Prefeito Municipal de
Nova Serraria, Estado do Espírito Santo, aos 02 dias do
mês de dezembro de 1986.

DJH

Prefeito Municipal